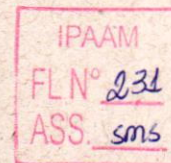


GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 302/13-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Clécio Luiz Strieder.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Conde de Itaguá, nº 922, Parque das Laranjeiras, Manaus - AM

CNPJ/CPF: 333.703.979-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99122-6771

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.3002

PROCESSO Nº: 0694/T/13

ATIVIDADE: Culturas Temporárias

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Ramal do Alto Rio, km 2,7, Rio Preto da Eva-AM

CAR Nº AM-1303569– 4439.BA11.A16E.4ED8.91DC.0056.A64A.A732

COORDENADAS DA PROPRIEDADE: EM ANEXO

FINALIDADE: Autorizar a operação de um projeto de plantio de grama em uma área de 58,39ha em uma propriedade denominada “Fazenda Jiquitaia”.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Médio

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 1,6101	Percentual de Reserva Legal (%) 48,3567
Área total da propriedade (há): 128,8052	Área de uso Múltiplo (ha) : 66,5192
Área de Preservação Permanente (ha): 6,5129	Área de uso a desmatar (ha) : -----
Área de Reserva Legal (ha) : 62,2860	Área Remanescente (ha) : -----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

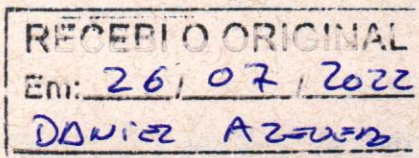
Manaus-AM, 26 JUL 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 302/13-05

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0694/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Proteger o solo dos cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, tintas e outros)
8. Proteger a fauna silvestre conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67.
9. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67;
10. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
11. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
12. Destinar de forma adequada os resíduos sólidos (lixo e inclusive de obras e/ou reformas) gerados no empreendimento.
13. A aplicação, armazenamento, acondicionamento de resíduos e embalagens e transporte de agrotóxicos, devem atender os dispostos da Lei nº nº 7.802 de 11 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 4.074, de 04 de Janeiro de 2002 e Decreto Estadual nº 36.107/15.
14. Manter cópia do Receituário Agrônomo e Registro da Entrega e Recebimento da embalagens vazias de agrotóxicos utilizados n a propriedade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 302/13-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Clécio Luiz Strieder.**

CNPJ/CPF: 333.703.979-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.3002

PROCESSO Nº: 0694/T/13

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

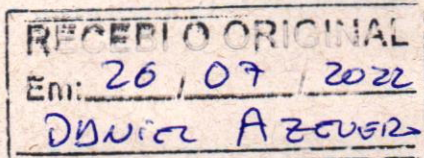
Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	2° 40' 17,968" S	59° 42' 55,292" W	P-55	2° 39' 45,530" S	59° 43' 10,294" W
P-02	2° 40' 19,969" S	59° 43' 18,308" W	P-56	2° 39' 47,640" S	59° 43' 12,581" W
P-03	2° 40' 16,229" S	59° 43' 19,161" W	P-57	2° 39' 49,396" S	59° 43' 12,516" W
P-04	2° 40' 9,822" S	59° 43' 20,336" W	P-58	2° 39' 49,608" S	59° 43' 12,581" W
P-05	2° 40' 4,940" S	59° 43' 21,078" W	P-59	2° 39' 49,646" S	59° 43' 12,588" W
P-06	2° 40' 0,510" S	59° 43' 21,078" W	P-60	2° 39' 49,760" S	59° 43' 12,602" W
P-07	2° 40' 0,333" S	59° 43' 20,615" W	P-61	2° 39' 51,326" S	59° 43' 12,702" W
P-08	2° 40' 1,127" S	59° 43' 20,447" W	P-62	2° 39' 51,326" S	59° 43' 12,702" W
P-09	2° 40' 0,569" S	59° 43' 19,976" W	P-63	2° 39' 52,430" S	59° 43' 13,163" W
P-10	2° 39' 59,687" S	59° 43' 19,138" W	P-64	2° 39' 52,430" S	59° 43' 13,163" W
P-11	2° 39' 59,594" S	59° 43' 18,967" W	P-65	2° 39' 52,430" S	59° 43' 13,163" W
P-12	2° 39' 59,399" S	59° 43' 18,609" W	P-66	2° 39' 52,558" S	59° 43' 13,229" W
P-13	2° 39' 59,399" S	59° 43' 18,609" W	P-67	2° 39' 52,772" S	59° 43' 13,305" W
P-14	2° 39' 58,822" S	59° 43' 17,337" W	P-68	2° 39' 52,772" S	59° 43' 13,305" W
P-15	2° 39' 58,567" S	59° 43' 16,732" W	P-69	2° 39' 53,392" S	59° 43' 13,563" W
P-16	2° 39' 57,935" S	59° 43' 14,470" W	P-70	2° 39' 53,456" S	59° 43' 13,451" W
P-17	2° 39' 55,802" S	59° 43' 11,752" W	P-71	2° 39' 53,772" S	59° 43' 13,515" W
P-18	2° 39' 54,213" S	59° 43' 11,143" W	P-72	2° 39' 54,671" S	59° 43' 14,105" W
P-19	2° 39' 51,954" S	59° 43' 10,324" W	P-73	2° 39' 55,452" S	59° 43' 15,301" W
P-20	2° 39' 49,303" S	59° 43' 9,753" W	P-74	2° 39' 56,166" S	59° 43' 16,873" W
P-21	2° 39' 49,387" S	59° 43' 7,028" W	P-75	2° 39' 56,289" S	59° 43' 17,680" W
P-22	2° 39' 51,850" S	59° 43' 6,784" W	P-76	2° 39' 56,330" S	59° 43' 17,847" W
P-23	2° 39' 54,972" S	59° 43' 5,885" W	P-77	2° 39' 56,401" S	59° 43' 18,055" W
P-24	2° 39' 58,379" S	59° 43' 5,412" W	P-78	2° 39' 56,458" S	59° 43' 18,187" W
P-25	2° 40' 2,389" S	59° 43' 4,128" W	P-79	2° 39' 56,533" S	59° 43' 18,309" W
P-26	2° 40' 3,815" S	59° 43' 4,572" W	P-80	2° 39' 56,800" S	59° 43' 18,679" W
P-27	2° 40' 8,294" S	59° 43' 4,120" W	P-81	2° 39' 57,144" S	59° 43' 19,218" W
P-28	2° 40' 9,651" S	59° 43' 5,058" W	P-82	2° 39' 57,439" S	59° 43' 20,247" W

Manaus-AM,

26 JUL 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ANEXO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 302/13-05 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: **Clécio Luiz Strieder.**

CNPJ/CPF: 333.703.979-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REGISTRO NO IPAAM: 1018.3002

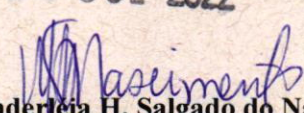
PROCESSO Nº: 0694/T/13

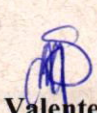
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-29	2° 40' 10,971" S	59° 43' 3,961" W	P-83	2° 39' 57,569" S	59° 43' 21,093" W
P-30	2° 40' 12,355" S	59° 43' 2,002" W	P-84	2° 39' 57,572" S	59° 43' 21,106" W
P-31	2° 40' 15,606" S	59° 43' 0,851" W	P-85	2° 39' 50,869" S	59° 43' 24,209" W
P-32	2° 40' 14,813" S	59° 42' 57,469" W	P-86	2° 39' 42,690" S	59° 43' 23,941" W
P-33	2° 40' 14,449" S	59° 42' 56,952" W	P-87	2° 39' 38,032" S	59° 43' 25,555" W
P-34	2° 40' 14,445" S	59° 42' 56,242" W	P-88	2° 39' 37,695" S	59° 43' 25,672" W
P-35	2° 40' 17,968" S	59° 42' 55,292" W	P-89	2° 39' 37,705" S	59° 43' 24,917" W
P-36	2° 39' 57,572" S	59° 43' 21,106" W	P-90	2° 39' 37,777" S	59° 43' 24,891" W
P-37	2° 39' 53,510" S	59° 43' 21,186" W	P-91	2° 39' 37,864" S	59° 43' 24,837" W
P-38	2° 39' 53,503" S	59° 43' 21,186" W	P-92	2° 39' 40,267" S	59° 43' 22,956" W
P-39	2° 39' 50,485" S	59° 43' 21,290" W	P-93	2° 39' 44,207" S	59° 43' 21,504" W
P-40	2° 39' 47,355" S	59° 43' 20,247" W	P-94	2° 39' 47,148" S	59° 43' 21,200" W
P-41	2° 39' 47,255" S	59° 43' 20,225" W	P-95	2° 39' 50,261" S	59° 43' 22,238" W
P-42	2° 39' 47,152" S	59° 43' 20,224" W	P-96	2° 39' 50,345" S	59° 43' 22,258" W
P-43	2° 39' 44,047" S	59° 43' 20,546" W	P-97	2° 39' 50,431" S	59° 43' 22,263" W
P-44	2° 39' 43,929" S	59° 43' 20,573" W	P-98	2° 39' 51,429" S	59° 43' 22,228" W
P-45	2° 39' 40,275" S	59° 43' 21,919" W	P-99	2° 39' 50,869" S	59° 43' 24,209" W
P-46	2° 39' 40,498" S	59° 43' 21,392" W	P-100	2° 39' 51,687" S	59° 43' 22,219" W
P-47	2° 39' 40,668" S	59° 43' 20,601" W	P-101	2° 39' 53,532" S	59° 43' 22,156" W
P-48	2° 39' 40,606" S	59° 43' 19,539" W	P-102	2° 39' 58,050" S	59° 43' 22,068" W
P-49	2° 39' 40,877" S	59° 43' 18,878" W	P-103	2° 39' 58,045" S	59° 43' 22,088" W
P-50	2° 39' 42,529" S	59° 43' 18,287" W	P-104	2° 39' 57,535" S	59° 43' 22,843" W
P-51	2° 39' 40,089" S	59° 43' 11,614" W	P-105	2° 39' 56,499" S	59° 43' 23,075" W
P-52	2° 39' 38,062" S	59° 43' 6,422" W	P-106	2° 39' 53,209" S	59° 43' 22,782" W
P-53	2° 39' 38,108" S	59° 43' 5,295" W	P-107	2° 39' 51,687" S	59° 43' 22,219" W
P-54	2° 39' 42,939" S	59° 43' 3,273" W	---	---	---

Manaus,

26 JUL 2022


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente